



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

GABINETE DA VEREADORA DANIELLA G. DE AMOÉDO CAMPOS

Projeto de Lei Nº 188/2025

Institui o Programa Bolsa Pet Cidadão no âmbito do Município de Mogi Mirim e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Mogi Mirim, o Programa Bolsa Pet Cidadão, com o objetivo de promover o bem-estar animal e apoiar famílias de baixa renda no cuidado responsável de seus animais domésticos.

Art. 2º O Programa tem como finalidades:

I – Auxiliar em cuidados básicos aos animais de estimação, de forma prioritária, famílias em situação de vulnerabilidade social;

II - reduzir o abandono e os maus-tratos de animais domésticos no município;

III - incentivar a guarda responsável e o controle populacional por meio da castração e vacinação;

IV - integrar ações de saúde pública, meio ambiente e assistência social.

Art. 3º Poderão participar do Programa Bolsa Pet Cidadão:

I - famílias cadastradas no CadÚnico ou beneficiárias de programas sociais municipais, estaduais ou federais;

II - residentes no Município de Mogi Mirim;

III - que possuam até três animais domésticos devidamente identificados e registrados no cadastro municipal de bem-estar animal.

Art. 4º O benefício será concedido, de forma prioritária, em:

I – atendimento veterinário básico;

II - castração e vacinação;

III – ração e outros utensílios voltados à animais, mediante a disponibilidade e

IV – medicação mediante a disponibilidade

Parágrafo único A gestão do benefício caberá à Secretaria Municipal de Bem Estar Animal, em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Como contrapartida, as famílias beneficiárias deverão:



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

GABINETE DA VEREADORA DANIELLA G. DE AMOÊDO CAMPOS



I - manter o animal em boas condições de saúde e higiene;

II - comunicar eventual perda, óbito ou transferência do animal ao cadastro municipal.

Art. 6º O Município poderá firmar convênios e parcerias com organizações da sociedade civil, associações de classe, universidades, clínicas veterinárias e estabelecimentos do ramo para execução e apoio ao programa.

Art. 7º O benefício previsto no Programa Bolsa Pet Cidadão poderá ser concedido de forma extraordinária e temporária, independentemente dos requisitos estabelecidos no artigo 3º, em caso de decretação de estado de calamidade pública, emergência sanitária, crise econômica grave, situações de vulnerabilidade súbita.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A introdução deste projeto fundamenta-se na compreensão moderna de que o bem-estar animal está intrinsecamente ligado ao bem-estar humano. O conceito de "Família Multiespécie" tem ganhado força jurídica e sociológica, reconhecendo que animais de estimação ocupam um lugar central no núcleo familiar, oferecendo suporte emocional e psicológico, especialmente para crianças, idosos e pessoas em situação de isolamento social.

Muitas famílias em Mogi Mirim, inseridas no Cadastro Único (CadÚnico), enfrentam um dilema cruel: o desejo de cuidar de seus companheiros animais versus a absoluta falta de recursos para arcar com custos de alimentação, vacinas e cuidados veterinários. O Programa Bolsa Pet Cidadão surge para preencher essa lacuna, auxiliando para que a pobreza não seja um fator determinante para o abandono ou para a negligência involuntária.

Ao oferecer castração, vacinação e atendimento veterinário básico (Art. 4º), priorizando essas famílias, a Prefeitura de Mogi Mirim não está apenas cuidando do animal, mas prevenindo zoonoses — doenças transmitidas de animais para humanos, como a raiva, por exemplo, dentre outras.

O controle populacional por meio da castração gratuita é a ferramenta mais eficaz e econômica para reduzir o número de animais errantes nas ruas. Um animal de rua doente ou sem controle reprodutivo gera custos muito mais elevados para o sistema público de saúde e limpeza urbana do que o investimento preventivo proposto neste programa. Portanto, o Bolsa Pet Cidadão é, antes de tudo, uma medida de economia e inteligência em gestão pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

GABINETE DA VEREADORA DANIELLA G. DE AMOÊDO CAMPOS

Ao fornecer ração e medicamentos (conforme disponibilidade), o município remove os principais gatilhos do abandono. Isso reduzirá a pressão sobre as Organizações Não Governamentais (ONGs) e protetores independentes de Mogi Mirim, que hoje operam acima de sua capacidade financeira e física.

A previsão contida no Artigo 7º com a possibilidade de concessão extraordinária do benefício garante que o município tenha agilidade para intervir e evitar crises humanitárias e sanitárias simultâneas.

Em suma, o Programa Bolsa Pet Cidadão ajuda famílias menos favorecidas, previne doenças que sobrecarregam o sistema de saúde humana e eleva Mogi Mirim ao patamar de cidades que respeitam a vida em todas as suas formas.

Assim, peço apoio pela aprovação aos nobres pare.

SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÖTTOLI”, em 17 de dezembro de 2025.

**Vereadora Daniella Gonçalves de Amoedo Campos
2ª Vice Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim**





CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

GABINETE DA VEREADORA DANIELLA G. DE AMOÉDO CAMPOS



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir o Programa Bolsa Raçaõ, uma política pública de proteção animal com enfoque social, voltada ao atendimento de tutores e protetores de animais em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

A proposta surge para ajudar em relação ao bem-estar daqueles que vivem com famílias de baixa renda ou sob os cuidados de protetores independentes, com dificuldades de manter os animais com o básico. A ausência de condições mínimas para a alimentação adequada desses animais compromete sua saúde, favorece o abandono e pode resultar em casos de maus-tratos ou subnutrição.

A segurança alimentar dos animais domésticos é parte essencial da posse responsável, princípio já reconhecido por diversas legislações e órgãos de proteção animal. Ao fornecer suporte direto, transparente e fiscalizável, o Programa Bolsa Raçaõ visa garantir dignidade tanto aos tutores quanto aos animais sob sua responsabilidade.

Além dos benefícios diretos à causa animal, o programa também tem impactos positivos sobre a saúde pública. Animais bem alimentados apresentam maior resistência imunológica e menor propensão a desenvolver ou transmitir doenças, contribuindo para um ambiente mais seguro para toda a comunidade.

A iniciativa prevê, ainda, a articulação com estabelecimentos comerciais, organizações não governamentais e o Fundo Social do Município, ampliando seu alcance e fortalecendo a rede de proteção animal local.

Diante da relevância social, sanitária e ética do projeto, solicito o apoio dos nobres pares para sua aprovação e implementação em nosso município.

SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÖTTOLI”, em 07 de outubro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

GABINETE DA VEREADORA DANIELLA G. DE AMOÉDO CAMPOS



Vereadora Daniella Gonçalves de Amoedo Campos
2^a Vice Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim





CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=7FPY3M6051EE044R>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 7FPY-3M60-51EE-044R